



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Certifico que este documento esteve
afixado no quadro de publicações
oficiais desta prefeitura no período de
28/02/14 a 08/03/14
Daniela Zanatta
Servidor Municipal

TERMO ADITIVO Nº 005/2014

**Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel
nº 057/2009.**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, na condição de locatário do imóvel residencial descrito na Cláusula Primeira do **Contrato de Locação de Imóvel nº 57/2009**, caracterizado por uma casa de alvenaria registrada no RI sob o nº 17.291, com área útil de 255 m² sita na Av. 25 de Julho, nº 753, Centro, Coronel Pilar/RS, destinado à moradia de Policial Militar lotado no Município, nos termos da Lei Municipal nº 367/2007 e **MARCOS ANTÔNIO POLI**, brasileiro, empresário, CPF nº 327.661.650-53, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 121, Caxias do Sul/RS, na condição de filho do locador (Lindo Poli) e cessionário dos direitos hereditários do imóvel em questão, adquiridos em decorrência do falecimento do locador;

CONSIDERANDO o noticiado óbito do LOCADOR originário, ocorrido em 10.05.2013, e sobrevindo definição dos herdeiros a respeito da partilha do imóvel, resultando no manifesto interesse do sucessor na manutenção do pacto locatício, nas mesmas condições estabelecidas por ocasião da contratação firmada em 31.12.2009;

CONSIDERANDO que não obstante tenha ocorrido o óbito do LOCADOR a locação manteve-se em vigor, mediante utilização ininterrupta do imóvel e regular contraprestação por parte do Município, tendo os pagamentos dos locativos sido regularmente efetuados na conta bancária do *de cujus* e inclusive foram devidamente reajustados e;

CONSIDERANDO que o sucessor supra nominado é detentor dos direitos hereditários do imóvel, adquiridos mediante convenção havida entre os herdeiros e efetivada nos termos do Contrato Particular de Promessa de Cessão de Direitos Hereditários anexo, as partes signatárias **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 57/2009**, na forma da Lei nº 8.666/93, disposições da Lei nº 8.245/91 e do Código Civil Brasileiro, conforme cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O cessionário dos direitos hereditários do imóvel em questão, Sr. **MARCOS ANTÔNIO POLI**, supra qualificado, passa a figurar doravante como LOCADOR do imóvel para todos os efeitos legais, aderindo integralmente aos termos que originaram a locação residencial objeto do contrato, dos quais se declara ciente e de pleno acordo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CLÁUSULA SEGUNDA. Diante do falecimento do LOCADOR originário e da transmissão dos direitos sucessórios em razão de negócio jurídico estabelecido entre os herdeiros do falecido, as partes ratificam o interesse em manter a locação nas condições originariamente pactuadas, pelo que reafirmam integralmente as disposições do Contrato de Locação de Imóvel nº 57/2009, deliberando conjuntamente, diante da continuidade tácita do pacto locatício desde a morte do locador, **pela prorrogação da locação pelo período de mais 12 (doze) meses contados do marco final estabelecido no Terceiro Termo Aditivo ao contrato, previsto para 1º.01.2014**, de pelo ora ajustado a locação fica prorrogada até 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor mensal a ser pago pelo Município foi devidamente reajustado, na forma prevista no contrato, com base no IGP-M acumulado nos 12 meses de vigência subsequentes ao reajuste anterior (5,51%), passando a R\$ 501,00 (quinhentos e um reais), a partir de 02.02.2014, totalizando o valor de R\$ 6.012,00 (seis mil reais e doze centavos) até o final do período de vigência ora prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA. Uma vez que o aluguel de janeiro de 2014 já foi efetuado na conta de titularidade do falecido para evitar a mora do Município, as partes ajustam que o pagamento dos aluguéis de fevereiro em diante passarão a ser efetuados mediante depósito diretamente na conta de titularidade do ora LOCADOR no Banco Itaú, agência nº 0207, conta nº 29.949-6

CLÁUSULA QUINTA. O LOCADOR declara estar ciente e de acordo com os pagamentos realizados pela municipalidade até a assinatura do presente Termo de Aditamento, efetuados na conta bancária de titularidade do falecido e manifesta que os valores pretéritos serão partilhados em comum acordo entre os herdeiros.

CLÁUSULA SEXTA. O presente Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2009, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas e não abrangidas neste instrumento.

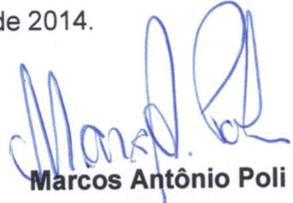
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 28 de fevereiro de 2014.


Município de Coronel Pilar
LOURENÇO DELAI
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO


Marcos Antônio Poli
Sucessor Hereditário
LOCADOR

Testemunhas:

1. Daniela Zanatta
Nome: DANIELA ZANATTA
CPF: 003.252.550-20
2. Graciela Cagliari
Nome: GRACIELA CAGLIARI
CPF: 827.897.200-10

Visto.


Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica